



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ASSINATURA DO CONTRATO N.º 22.04.12.01

Processo Licitatório N.º: PMF-22.01.27.01-PERP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

NOTIFICANTE:

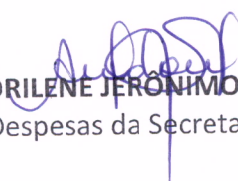
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

NOTIFICADA:

C MOURAO DE PAIVA - ME.
CNPJ nº 31.920.640/0001-43.

Após HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PMF-22.01.27.01-PERP**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE**, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob a pena, de decair o direito à beneficência do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93. Diante do exposto, o representante legal constituído pela empresa, deverá comparecer, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Av. Criança Dante Valério, Nº481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE, para assinar a referida Ata.

Forquilha - CE, 12 de abril de 2022.


ANTÔNIA ADORILENE JERÔNIMO DE SIQUEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Protocolo de Recebimento:

Ciente em: ____/____/____

C MOURAO DE PAIVA - ME.
CNPJ nº 31.920.640/0001-43

C MOURAO DE
PAIVA:3192064000
0143
0640000143

Assinado de forma digital por C MOURAO DE PAIVA:31920640000143
Dados: 2022.04.13 08:55:20 -03'00'



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22.04.12.01-SEDUC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORQUILHA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C MOURAO DE PAIVA - ME.

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE, com sede no endereço: Avenida Criança Dante Valério, nº 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Educação, representada, nesse caso, por Ordenadora de Despesas, tendo como Autoridade Competente o (a) Sr. (a) Antônia Adorilene Jerônimo de Siqueira, portador(a) do CPF nº 461.250.273-68, doravante denominada CONTRATANTE, com C MOURAO DE PAIVA - ME, situada no endereço: Av. I (CJ Jereissati I), nº 14, Loja 04, Jereissati I, Maracanaú-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 31.920.640/0001-43, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Catia Mourão de Paiva, portador(a) do CPF/MF nº 006.374.633-66, tendo em vista o que consta no Processo nº PMF-22.01.27.01-PERP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PMF-22.01.27.01-PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA- CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL	TIPO DE COTA
9	CARNE BOVINA MOIDA: Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável,	PCT	CAMARA	10.560	R\$5,28	R\$55.756,80	PRINCIPAL



	parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Valida de mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.						
10	CARNE BOVINA MOIDA: Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Valida de mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	CAMARA	3.520	R\$5,28	R\$18.585,60	RESERVA DA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						R\$74.342,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura em: 12/04/2022 e encerramento em 31 de dezembro do corrente ano, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 74.342,40 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício corrente, na classificação abaixo, conforme a respectiva unidade contratante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Educação	1.552.0000.00	05.03.12.306.1201.2.012	3.3.90.30.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS BENS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de fornecimento dos bens a serem fornecidos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de fornecimento dos bens será de até 05 (cinco) dias, com início no momento do recebimento da ordem de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Forquilha-CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Forquilha-CE 12 de abril de 2022.


.....
Antônia Adorilene Jerônimo de Siqueira
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação
C MOURAO DE
PAIVA:31920640000143
Assinado de forma digital por C MOURAO DE PAIVA:31920640000143
Dados: 2022.04.13 08:58:04 -03'00'

.....
Catia Mourão de Paiva
C MOURAO DE PAIVA - ME.

TESTEMUNHAS:

- 1- Francisco Israel dos Santos Moura CPF: 028.218.233-04
- 2- Wesley Kennedy da Silva Rodrigues CPF: 082.810.913-39